

# E-Book Gratuito



## Declaração de Imposto de Renda 2020

Neste e-book, você vai descobrir todas as principais alterações na Declaração de IR para este ano, como evitar cair na malha fina e o que fazer para acertar no envio da declaração.

Olá!

Começou no último dia 02 de março a entrega da Declaração de Imposto de Renda 2020!

O programa gerador já está disponível para todos os contribuintes e contadores e quem entrega a declaração primeiro tem maiores chances de receber a restituição antes.

Fique atento e antecipe sua entrega! Este ano, o primeiro lote deverá ser pago no dia 28 de maio.

A IOB em parceria com a Serasa Experian separou para você neste ebook diversos materiais gratuitos com dicas de como entregar a Declaração de Imposto de Renda com facilidade!

Nele, você vai encontrar:



1

Como começar?

2

Saiba tudo o que mudou

3

5 dúvidas muito comuns

4

Quais documentos você vai precisar separar

5

Sobre este conteúdo

# Boa leitura!

# Declaração de IR: Como começar?

Vamos listar aqui para você alguns passos comuns a seguir para poder iniciar a sua entrega da Declaração de IR 2020



## 3 Formas de apresentação

A Declaração de Ajuste Anual 2020 pode ser elaborada de 3 formas:

**Programa Gerador da Declaração (PGD)** relativo ao exercício de 2020, disponível no site da Receita Federal na Internet (<http://receita.economia.gov.br>);

**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**. Neste caso, é necessário utilizar o certificado digital pelo contribuinte ou por representante do contribuinte, com procuração RFB ou procuração eletrônica, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.751/2017, disponível no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) no site da RFB na Internet;

**Aplicativo "Meu Imposto de Renda".**



## Quem é obrigado?

Todos os contribuintes que tiveram rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 em 2019, e os que receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte (como os rendimentos de poupança, de aplicação financeira ou 13º Salário) de mais de R\$ 40 mil.

Também estão obrigados a entregar a declaração as pessoas físicas que exercem a atividade rural que obtiveram receita maior que R\$ 142.798,50, os investidores da bolsa de valores e as pessoas físicas com patrimônio existente em 31.12.2019 superior a R\$ 300 mil.

É sua primeira vez? Tem imposto para restituir? [Veja aqui!](#)



### Pagar ou restituir?

Para calcular o valor que cada contribuinte deve pagar, a Receita Federal do Brasil soma os rendimentos recebidos e permite descontar alguns gastos que são dedutíveis, tais como os escolares, despesas médicas, odontológicas, etc., e também os valores de dependentes. O valor final é aplicado em uma tabela progressiva anual determinada pelo governo, na qual aponta a alíquota de imposto que deverá ser pago. Veja:

Tabela Progressiva		
Base de Cálculo em R\$	Alíquota%	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 22.847,76	—	—
De 22.847,77 até 33.919,80	7,5	1.713,58
De 33.919,81 até 45.012,60	15	4.257,57
De 45.012,60 até 55.976.16	22,5	7.633,51
Acima de 55.976.16	27,5	10.432,32



### Contador ou envio próprio?

É possível baixar gratuitamente o programa no site da Receita Federal (ou **clique aqui**) e começar a preencher e enviar a declaração sozinho. Entretanto, um contador experiente pode estar melhor habilitado para te auxiliar na baixa do programa e no preenchimento da declaração.

# Declaração de IR: Saiba o que mudou este ano

Este ano, foram implementadas algumas novidades que visam facilitar a vida dos contribuintes e contadores. Veja a seguir:

## Declaração Pré-preenchida

O contribuinte pode utilizar os dados da Declaração de Ajuste Anual pré-preenchida para a elaboração de uma nova Declaração de Ajuste Anual (DAA) com utilização do:

- a)** PGD. É só selecionar a partir da tela de entrada do Programa, na aba "Nova", da opção "Iniciar Declaração a partir da Pré-Preenchida"; ou
- b)** No serviço "Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)". Na tela inicial do e-CAC, clique no Menu "Declarações e Demonstrativos", depois no item "Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)".

Em seguida, dentro do Menu selecione "Declaração", depois o item "Preencher Declaração Online" e, por fim, clique no item "Importar Declaração Pré-Preenchida".

**Atenção:** Para fazer a declaração pré-preenchida é obrigatório ter certificado digital.



## Restituição

**a)** Antecipação dos prazos e lotes da restituição: a restituição do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), referente ao exercício de 2020, ano-calendário de 2019, será efetuada em 5 lotes, no período de maio a setembro/2020:

Lote	Data
1º	29.05.2020
2º	30.06.2020
3º	31.07.2020
4º	28.08.2020
5º	30.09.2020

## Fique Atento!

No primeiro lote têm prioridade os idosos a partir de 60 anos, pessoas com deficiência e professores do magistério. A partir do segundo lote a liberação da restituição segue a ordem do envio da declaração.

### Consulta a Restituição do Imposto de Renda:

No sítio da internet da Receita Federal, o contribuinte pode consultar quando será liberada a restituição do IRPF-2020. Para isso, siga o passo-a-passo abaixo:



**Acessar página da RFB na internet:**





Clicar em "Consulta à Restituição:"

Restituição

- Consulta à Restituição
- Cronograma dos Lotes
- Aviso via Celular
- Preenchimento dos Dados Bancários
- Alteração de Conta



Clicar em "Consulta à Restituição:"

Consulta Restituições IRPF

CPF:  2020 ▾

Data de Nascimento:



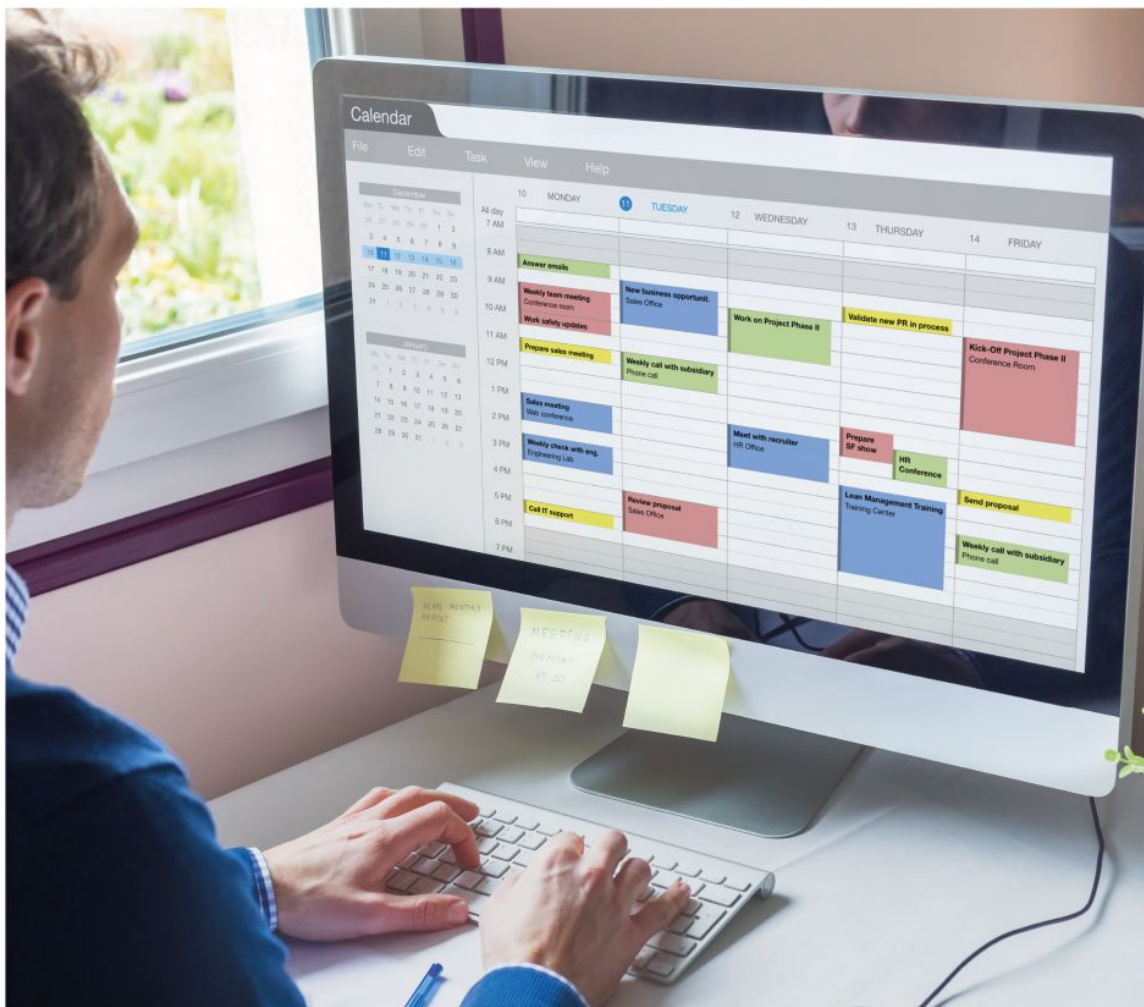
Digite os caracteres acima:

## Contribuição patronal do empregado doméstico

A contribuição patronal paga à previdência social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado não poderá ser deduzida do Imposto de Renda devido na DIRPF-2020 por falta de previsão legal.

## Débito automático

Para possibilitar a opção pelo débito automático da quota única ou a partir da 1ª quota, a data de entrega da declaração foi antecipada para 10.04.2020 (antes esse prazo estabelecido era até 31.03). Após essa data não é possível o débito automático do imposto.





# IRPF 2020

## Quais documentos são necessários para fazer a DIRPF 2020?

Muitos contribuintes têm dificuldades em separar os documentos necessários para o preenchimento da Declaração de Imposto de Renda.

Por isso, a IOB preparou um infográfico para você com todas as informações que você precisa para fazer a triagem dos documentos.

### Compartilhe com seus clientes e amigos!

#### Passo 1 - Renda



- Informes de rendimentos de salários, pró-labore, distribuição de lucros, aposentadoria, pensão etc.



- Informes de rendimentos de aluguéis de bens móveis e imóveis recebidos de jurídicas.



- Informes de rendimentos de instituições financeiras, inclusive corretora de valores.



- Resumo mensal do livro caixa com memória de cálculo do carnê-leão, DARFs de carnê-leão.



- Outras rendas percebidas no exercício, tais como rendimento de pensão alimentícia, doações, heranças recebidas no ano, dentre outras.

## Renda Variável



- Controle de compra e venda de ações, inclusive com a apuração mensal de imposto.



- Recolhimentos em DARF de renda variável.



## Bens e Direitos

- Documentos que comprovem a compra e venda de bens e direitos, tais como casa ou apartamento (IPTU, matrícula do imóvel), veículos (Renavan), embarcações (Registro de embarcação), aeronaves (Registro de aeronaves), joias, obras de arte etc.



## Dívidas e Ônus

- Informações e documentos de dívidas e ônus contraídos e/ou pagos no período (ex: empréstimos e financiamento, exceto SFH ou sujeitos as mesmas condições, ou seja, aqueles em que o bem é dado como garantia do pagamento, tais como: alienação fiduciária, penhor e hipoteca)

## Pagamentos e Doações



- Despesas médicas e odontológicas em geral (com CNPJ da empresa emissora ou CPF do profissional, nominal ao declarante/dependente).



- Despesas com educação (com CNPJ da empresa emissora com a indicação do aluno).



- Recibos de pagamentos, informe de rendimento de plano, seguro-saúde (com CNPJ da empresa emissora e a indicação do paciente).



- Comprovante de pagamento de Previdência Social e Previdência Privada (com CNPJ da empresa emissora).



- Recibos de doações efetuadas.

- Comprovantes oficiais de pagamento a candidato político.

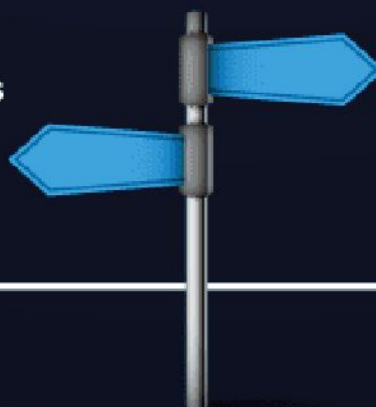


**Importante:** para a comprovação, são exigidas notas fiscais, recibos, contratos ou outros documentos que comprovem a veracidade da operação.

## Outros Dados e Informações



- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (completa) entregue.



- Endereço atualizado.



- Dados da conta bancária para restituição ou débitos das parcelas mensais do imposto apurado, caso haja.



- Nome, CPF, data de nascimento e grau de parentesco dos dependentes.

# Declaração de IR: 3 dúvidas muito comuns



## **Você sabia que é obrigatória a inclusão do CPF de dependentes na Declaração de Imposto de Renda 2020?**

Podem ser dependentes:

- Filhos, enteados e menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- Pais avós e bisavós que, em 2019, tenham recebido rendimentos tributáveis ou não, até R\$ 22.847,76; Cônjuges e companheiros.



## **Como proceder em caso de perda da cópia da declaração do ano anterior e a consequente falta de dados para preencher a Declaração e Bens e Direitos deste ano-calendário em curso?**

O contribuinte pode pedir cópia da declaração, por escrito, ao titular da unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sua jurisdição fiscal.

Os pedidos de cópias de quaisquer documentos estão sujeitos ao recolhimento prévio de uma taxa de serviço para ressarcimento de despesas.

O código do Darf a ser utilizado para recolhimento é o 3292.

Para o contribuinte que possua o certificado digital e-CPF, a solicitação pode ser feita pela internet por meio do e-CAC, no endereço eletrônico da Receita Federal ([www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)).

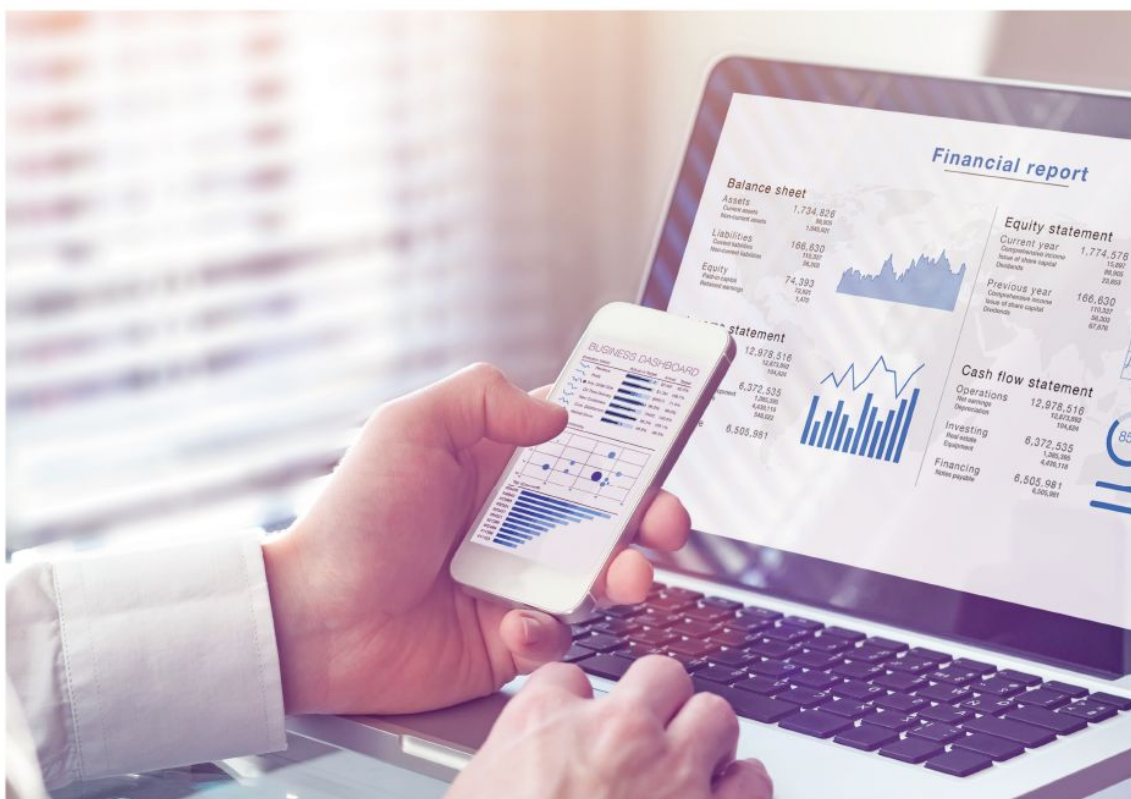


## Como deve ser informado na Declaração de Ajuste Anual o saldo de conta corrente bancária conjunta?

Os saldos de conta corrente bancária, caderneta de poupança e demais aplicações financeiras com valor individual superior a R\$ 140,00 em 31.12.2019 em condomínio, pertencentes, em frações definidas, a mais de uma pessoa, devem ser informados, de acordo com a parte correspondente a cada um.

Na ficha "Bens e Direitos" cada condômino discrimina o tipo e quantidade de moeda, instituição financeira, agência e número da conta. Nos campos "Situação em 31/12/2018" e "Situação em 31/12/2019", informar cada qual seus saldos existentes naquelas datas, conforme o comprovante fornecido pela instituição financeira.

Na hipótese de restituição de imposto de renda, ambos os contribuintes podem indicar a conta conjunta para recebimento da mesma.  
(Manual de Preenchimento da DIRPF-2020)





# Guia IOB Declaração IRPF 2020

Preparamos um produto especial com TODAS as informações explicadas de forma bem didática para você fazer a sua declaração. São mais de 30 vídeos, 9 Podcasts e um pdf com o passo a passo de como utilizar o programa da Receita Federal. Condição especialíssima! **[Veja aqui!](#)**

**[Cadastre-se aqui para receber outros conteúdos da IOB gratuitamente!](#)**

**[Faça um teste grátis por 7 dias!!](#)**

**[Programas IRPF 2020](#)**

**[Serasa Experian](#)**

